



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura



Protocolo: Nº 5432/2020  
Cód. Verificador: 13BV

Pag.1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11855070 - SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 06.213.683/0001-41  
**Endereço:** RUA JOSE MEHRY, nº 1266 **CEP:** 82.560-440  
**Cidade:** Curitiba **Estado:** PR  
**Bairro:** BOA VISTA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** licita@sieg-ad.com.br  
**Responsável:**  
**Assunto:** 12 - LICITACOES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 1040 - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL  
**Data/Hora Abertura:** 20/05/2020 08:53  
**Previsão:** 04/06/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

IMPUGNAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO

Aviso: A responsabilidade pelo acompanhamento dos processos e por manter informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente.  
Para consultar seu protocolo acesse ao Portal do Cidadão pelo site: <https://itapoa.atende.net>  
No Menu AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROTOCOLO informando o número / ano e o código verificador.

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME  
Requerente

FABIANO VALAREJO SQUEIRA  
Funcionário(a)



Recebido



**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO EM FACE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020:  
**De:** Setor Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>  
**Data:** 19/05/2020 17:11  
**Para:** protocolo@itapoa.sc.gov.br, Licitação <licita@sieg-ad.com.br>, Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

Prezados,

A empresa Sieg Apoio Administrativo Eireli - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento com impugnação, ao qual, segue anexo a este e-mail.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.  
Favor acusar o recebimento deste.

Setor Jurídico  
(41) 3019-7434  
(41) 3019-SIEG



— Anexos: —

Esclarecimento.Impugnação.pdf	1,2MB
Contrato Social 3ª Alteração SIEG.pdf	903KB

## AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO EM FACE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 40/2020

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, interpor o presente pedido de **ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO** em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade no certame, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

### 1. DOS FATOS:

Ao analisarmos o diploma em questão, concluímos que as especificações técnicas do objeto, além do prazo de entrega, nos geram dúvidas para elaboração de proposta, portanto, gostaríamos de esclarecer o que segue.

Com relação ao prazo de entrega, o edital versa:

*... O objeto deverá ser entregue em até 30 (dias) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Entrega ...*

Desse modo, o fornecedor arrematante tem 30 (trinta) dias para entregar o equipamento, contudo, levando em conta os prazos de importação, prazo rodoviário de entrega, aliados a pandemia COVID-19, inexistente a possibilidade de cumprimento do prazo em questão.

Portanto, o prazo imposto pela instituição é completamente inexecutável e deve ser alterado. Tem-se como prazo factível para entrega do equipamento 90 (noventa) dias.

A manutenção do prazo exíguo destina-se a limitar a competitividade da licitação, já que beneficiaria apenas aquelas licitantes que eventualmente já possuam os equipamentos em estoque.

Dessa forma, em atenção à vedação do Art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/1993 ante a possibilidade de cláusulas editalícias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação, **requeremos desde já que o prazo de entrega seja ampliado**. Deste modo preservam-se a isonomia e a competitividade no certame e evita quaisquer irregularidades.

De modo contínuo no que tange as especificações técnica do item 01 do lote 01, é exigido dentro outras especificações:

- Deve acompanhar controle remoto sem fio com no mínimo as seguintes funções: **liga/desliga, mudo, teclas de atalho para apresentação (ALT+TAB, pageup, pagedown, rolagem, botão Windows, propriedades)**, além de funções de controle do display como som, tela, brilho etc. e funções do sistema Android...
- Acompanhando 1 computador neste padrão com as seguintes especificações Processador Intel i5 ou equivalente superior (mínimo de 6000 pontos no site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) ) memória RAM mínimo 4GB DDR3 1600MHz, HD de no mínimo 120GBSSD, **3x USB 3.0 Type-A, 3x USB 2.0 Type-A, 1x RJ45 LAN, 1x HDMI, 1x DisplayPort (VGA, HDMI, DVI), 1x 3.5mm Line out (Fones/Externo), 1x 3.5mm Mic in (Microfone), 2x Wifi Antena, 1x Botão Power, 1x Power Led**, 1x SSD Led com sistema operacional Windows 10 Pro incluso e licenciado,
- Anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, **compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela**, galeria de imagens, salvamento de arquivo em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do OpenOffice e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras). (Grifos nossos)

Todavia, as exigências acima grifadas são muito específicas, levando a crer, que o descritivo técnico Editalício, foi elaborado em face de um modelo pré-selecionado de algum fabricante em específico. Cabe dizer, que tais exigências acabam restringindo a participação de outros fabricantes do mesmo equipamento.

Destacamos que as funções das teclas do controle remoto variam de fabricante para fabricante, sendo que, a dita exigência não influencia na qualidade e sensibilidade do touchscreen do equipamento.

Com relação ao software interativo, cada fabricante possui software compatível com seu equipamento e detêm características únicas e personalíssimas o diferenciando dos outros fabricantes. Portanto, a exigência de compartilhamento da tela diretamente na nuvem é um bom exemplo de função personalíssima, inclusive, é apenas uma ferramenta de auxílio para compartilhando de arquivos numa rede online, podendo ser alcançada de modo similar em outros equipamentos.

No que tange a quantidade de conexões, além de serem específicas de um determinado fabricante, ainda desnecessárias, visto que, o computador tipo OPS é fixado no display interativo, portanto, todas as conexões exigidas para o computador OPS, também foram exigidas para a tela interativa, duplicando a quantidade de conexões. Destacamos que, para o uso dessas conexões é necessário conectar os objetos no display ou no computador, sendo incoerente conectar em ambos ao mesmo tempo.

**Diante disso, visando evitar qualquer restrição a ampla participação de fornecedores e fabricantes, entendemos que também serão aceitos equipamentos que possuem as funções e conexões compatíveis e necessárias ao bom funcionamento do equipamento, respeitando as características exclusivas de cada fabricante, em relação às funções do controle remoto, funções do software e os tipos de conexões do computador OPS. Está correto nosso entendimento?**

Caso o nosso entendimento esteja errado, a impugnação do certame é medida que se impõe, visando o interesse público e a preservação do erário.

## **2. DO DIREITO:**

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República dispõe: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### 3. DO PEDIDO:

Ante todo o exposto, requer a Solicitante:

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos.

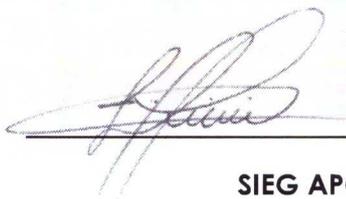
Caso a resposta de Vossas Senhorias aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma IMPUGNAÇÃO ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade.

E determine a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, **para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.**

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Curitiba, 19 de maio de 2020.



LUIZ FERNANDO DE  
OLIVEIRA:79232329  
972

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DE  
OLIVEIRA:79232329972  
Dados: 2020.05.19 17:09:18  
-03'00'

**SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 792.323.299-72

**SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ nº 06.213.683/0001-41**  
**NIRE: 4160043401-3**



**LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 792.323.299-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.673.153-9 SESP/PR e CNH nº 02210353692 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Máximo João Kopp, 346, Apto. 010, BL. B, Térreo, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.630.492, titular de uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob a denominação de SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI –ME, com sede na Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.683/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4160043401-3 em 15/04/2004, resolve proceder à terceira alteração contratual, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL** – O objeto social que era: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Passa a ser: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não modificadas expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude das alterações havidas, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ/MF: nº 06.213.683/0001-41**  
**NIRE: 4160043401-3**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 15:21 SOB Nº 20187303614.  
PROTOCOLO: 187303614 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900344265. NIRE: 41600434013.  
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1

**SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ nº 06.213.683/0001-41**  
**NIRE: 4160043401-3**



**LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 792.323.299-72, portador da carteira de identidade RG nº 5.673.153-9 SESP/PR e CNH nº 02210353692 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Máximo João Kopp, 346, Apto. 010, BL. B, Térreo, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.630.492, titular de uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob a denominação de SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI –ME, com sede na Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.213.683/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4160043401-3 em 15/04/2004, resolve proceder à terceira alteração contratual, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO** – A empresa gira sob o nome empresarial de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**, com sede na Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82560-440.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE** – A empresa iniciou suas atividades em 03/05/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS** – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a liberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL** – A empresa terá por objeto a exploração no ramo de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** – O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

<u>NOME</u>	<u>(%)</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	100.000	88.000	88.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 15:21 SOB Nº 20187303614.  
PROTOCOLO: 187303614 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900344265. NIRE: 41600434013.  
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ nº 06.213.683/0001-41  
NIRE: 4160043401-3



TOTAL	100.000	88.000	88.000,00
-------	---------	--------	-----------

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO** – A empresa será administrada pelo titular, **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO** – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRO-LABORE** – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 15:21 SOB Nº 20187303614.  
PROTOCOLO: 187303614 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900344265. NIRE: 41600434013.  
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

3

**SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ nº 06.213.683/0001-41**  
**NIRE: 4160043401-3**



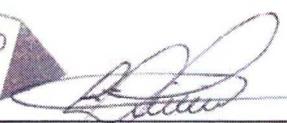
que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO** – Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 14 de novembro de 2018

  
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 15:21 SOB Nº 20187303614.  
PROTOCOLO: 187303614 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900344265. NIRE: 41600434013.  
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

4



4º TABELIONATO DE NOTAS DANIEL DAVESSEN JUNIOR RUA MARCHEL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR CEP 80010-010 | (41) 3040 8410 WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA / AUTENTICIDADE de: [0365227]-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade. CURITIBA, 16 de Janeiro de 2019. CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE Selo: DzFqL . wXERL . kRUM . sMTyT . uHIP6 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 15:21 SOB Nº 20187303614. PROTOCOLO: 187303614 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900344265. NIRE: 41600434013. SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)